

LEI N° 2.537, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes Da Silva

Institui o Dia Municipal de Combate à Violência de Gênero no âmbito do Município de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarabira o Dia Municipal de Combate à Violência de Gênero, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º. A data tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre a violência de gênero;
- II – Combater todas as formas de violência contra mulheres e demais pessoas em razão de gênero;
- III – Incentivar a denúncia e o enfrentamento dessas práticas;
- IV – Fortalecer políticas públicas de proteção.

Art. 3º. Poderão ser realizadas campanhas, palestras, ações educativas e mobilizações sociais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar as ações previstas.

Art. 5º. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 25 de junho de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

